



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 220401/2026 – DISPENSA/CIMOP

(Processo Administrativo n.º 000010/2026)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar/RN realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Resolução Cimop n.º 013/2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos de informática e sistema de sonorização, incluindo notebooks, projetor multimídia, impressoras, tela de projeção, caixa acústica, sistema de microfones, mesa de som e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Oeste Potiguar – CIMOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Notebook portátil, novo, sem uso, dotado de processador mínimo Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e suporte a tecnologia de turbo boost; memória RAM mínima de 8GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão; armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 256GB, preferencialmente no padrão NVMe ou superior; tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e tecnologia antirreflexo; placa gráfica integrada ao processador, compatível com atividades administrativas e uso multimídia; conectividade com Wi-Fi integrado padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth; no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 (uma) porta HDMI, 1 (uma) saída combinada para fone de ouvido e microfone e 1 (uma) porta USB-C ou equivalente; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; sistema operacional Windows 11 ou superior, original e devidamente licenciado; bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas em uso moderado; equipamento acompanhado de fonte de alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.	Unidade	05	R\$ 3.498,00
02	Projetor multimídia, novo, sem uso, com tecnologia de projeção adequada para apresentações institucionais, dotado de brilho mínimo de 3.400 lúmens ANSI ou superior; resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), com suporte a resoluções superiores; taxa de contraste compatível com uso em ambientes internos com iluminação moderada; capacidade de projeção em tela de no mínimo 30 a 300 polegadas, ou superior; sistema de projeção com tecnologia equivalente a 3LCD, DLP ou superior, assegurando boa fidelidade de cores e nitidez de imagem; deve possuir entradas mínimas de conexão, incluindo HDMI, VGA (D-sub), USB e, quando	Unidade	01	R\$ 3.696,00

	disponível, entrada de vídeo composto (RCA) ou equivalente; compatibilidade com computadores, notebooks e outros dispositivos de mídia; alto-falante integrado com potência suficiente para uso em ambientes de pequeno e médio porte; deve contar com recursos de ajuste de imagem, incluindo correção de keystone (vertical ou automática), foco manual ou automático e zoom digital ou óptico; vida útil da lâmpada de, no mínimo, 6.000 horas em modo normal ou superior; equipamento acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e cabos básicos para conexão; alimentação bivolt (110/220V); peso e dimensões compatíveis com uso portátil; garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.			
03	Impressora multifuncional, nova, sem uso, do tipo tanque de tinta colorida, com funções integradas de impressão, cópia, digitalização (scanner) e envio de documentos (fax), destinada ao atendimento das demandas administrativas do Consórcio, devendo possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, sem utilização de cartuchos, garantindo elevado rendimento e baixo custo por página; tecnologia de impressão a jato de tinta ou equivalente, com resolução mínima de até 4.800 x 1.200 dpi ou superior, assegurando qualidade adequada para documentos e gráficos. o equipamento deverá apresentar velocidade de impressão compatível com uso corporativo, com desempenho aproximado de até 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores no padrão ISO, ou superior, e velocidades maiores em modo rascunho. deve permitir impressão colorida e monocromática, com suporte a diferentes formatos de papel, incluindo A4, carta e ofício. deve possuir conectividade por meio de rede sem fio (Wi-Fi), Wi-Fi Direct, conexão USB e interface de rede Ethernet, permitindo compartilhamento em rede e integração com múltiplos dispositivos, incluindo compatibilidade com impressão via dispositivos móveis e aplicativos dedicados. Deve dispor de alimentador automático de documentos (ADF), possibilitando cópia e digitalização de múltiplas páginas de forma contínua, além de scanner colorido com tecnologia adequada e resolução compatível para digitalização de documentos; painel de controle integrado com visor digital ou LCD para operação facilitada. Deve possuir rendimento elevado de impressão, com capacidade de impressão de milhares de páginas por conjunto de tintas, compatível com uso administrativo contínuo, característica típica de equipamentos com sistema de tanque de tinta. O equipamento deverá ser fornecido com kit inicial de tintas, cabos necessários para instalação e manual do usuário; alimentação elétrica bivolt (110/220V); garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.	Unidade	02	R\$ 1.700,00
04	Tela de projeção, nova, sem uso, do tipo retrátil manual, destinada à utilização em conjunto com projetor multimídia para apresentações institucionais, devendo possuir tamanho mínimo de 100 (cem) polegadas na diagonal, com área de projeção compatível, garantindo adequada visualização em ambientes de pequeno e médio porte. Deve possuir estrutura com sistema retrátil manual de enrolamento, com mecanismo de travamento para ajuste de altura, confeccionada em material apropriado para	Unidade	01	R\$ 596,48

	projeção, com superfície branca fosca ou equivalente, que proporcione boa refletividade e uniformidade da imagem. A tela deverá ser compatível com diferentes formatos de projeção, incluindo proporções 4:3 e 16:9, permitindo versatilidade de uso; deve possuir bordas de acabamento que auxiliem na delimitação da área de projeção. Deve acompanhar suporte tipo tripé metálico ajustável em altura, com base estável e estrutura resistente, possibilitando fácil montagem, transporte e utilização em diferentes ambientes. Estrutura com dimensões aproximadas compatíveis com o tamanho da tela, com largura mínima de cerca de 2,00 metros e altura proporcional, e peso compatível com uso portátil. Equipamento compatível com projetores multimídia em geral; não elétrico. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.			
05	Caixa acústica ativa profissional, nova, sem uso, destinada à amplificação sonora em ambientes internos e externos, como eventos institucionais, reuniões, palestras e apresentações diversas, devendo possuir sistema de amplificação embutido (caixa ativa), dispensando o uso de amplificador externo. O equipamento deverá possuir configuração de no mínimo 2 vias (grave e agudo), com alto-falante (woofer) de no mínimo 15 (quinze) polegadas e driver de compressão para altas frequências, garantindo adequada cobertura sonora, clareza e definição em toda a faixa de frequência. Deve apresentar potência compatível com uso profissional, com potência mínima aproximada de 600 W RMS ou superior, ou equivalente em potência de pico, assegurando desempenho adequado para ambientes de médio porte. Deve possuir resposta de frequência ampla, abrangendo aproximadamente de 45 Hz a 20 kHz ou faixa equivalente, garantindo reprodução equilibrada de graves, médios e agudos. O equipamento deverá possuir processamento digital de sinal (DSP) integrado, com recursos como equalização, controle de dinâmica, limitador e presets de operação, permitindo ajustes conforme o ambiente de utilização. Deve possuir conectividade versátil, incluindo entradas de áudio balanceadas do tipo XLR e/ou P10 (TRS), com no mínimo 2 canais de entrada, podendo incluir mixer integrado, além de conectividade sem fio via Bluetooth para reprodução de áudio. Deve possuir painel de controle com interface de fácil operação, podendo incluir display digital ou indicadores visuais para configuração dos parâmetros. Estrutura construída em material resistente (polímero de alta densidade ou equivalente), com design portátil, alças para transporte e pontos de fixação para uso em pedestal ou suporte padrão. Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V) ou compatível com a rede elétrica local. Deve permitir uso em diferentes configurações, como montagem em pedestal, uso como monitor de palco ou instalação fixa. Produto compatível com uso contínuo em aplicações profissionais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.	Unidade	01	R\$ 4.440,00
06	Sistema de microfone sem fio profissional, novo, sem uso, composto por no mínimo 02 (dois) microfones transmissores de mão e 01 (um) receptor, destinado à captação de áudio para uso em eventos institucionais, reuniões, apresentações e demais	Kit	01	R\$ 1.248,00

	aplicações que demandem mobilidade e qualidade sonora; o sistema deverá operar em faixa de frequência UHF (Ultra High Frequency) ou equivalente, com múltiplos canais selecionáveis, permitindo ajuste automático ou manual de frequência, com recurso de varredura (scan) do espectro para identificação das melhores frequências disponíveis, visando minimizar interferências; deve possuir tecnologia de diversidade (diversity) ou superior, garantindo estabilidade na transmissão do sinal e redução de falhas e interferências; os microfones transmissores deverão possuir cápsula dinâmica com padrão polar cardioide ou equivalente, adequada para captação de voz com rejeição a ruídos laterais e redução de microfonia (feedback), assegurando qualidade de áudio clara e definida; o sistema deverá apresentar resposta de frequência mínima compatível com aplicações vocais, aproximadamente entre 100 Hz a 14 kHz ou superior, com baixa taxa de distorção harmônica (THD) e relação sinal/ruído elevada, compatível com uso profissional; deve possuir alcance mínimo de operação de aproximadamente 40 a 50 metros em ambiente aberto, sem obstáculos, ou superior; o receptor deverá dispor de saídas de áudio balanceadas (XLR) e não balanceadas (P10 ou equivalente), permitindo integração com mesas de som e sistemas de amplificação; os transmissores deverão ser alimentados por pilhas ou baterias recarregáveis padrão (AA ou equivalente), com autonomia mínima de 6 (seis) a 8 (oito) horas de uso contínuo; o sistema deverá permitir o uso simultâneo de múltiplos conjuntos em um mesmo ambiente, desde que operando em frequências distintas; deve acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: 02 (dois) microfones transmissores, 01 (um) receptor, antenas removíveis ou integradas, fonte de alimentação bivolt para o receptor, suportes para pedestal e demais itens necessários ao pleno funcionamento do sistema; produto com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.			
07	Microfone com fio, do tipo dinâmico, novo, sem uso, destinado à captação de voz em aplicações institucionais, tais como reuniões, palestras, eventos e apresentações, devendo apresentar desempenho adequado para uso profissional ou semiprofissional; o equipamento deverá possuir padrão polar supercardioide ou equivalente, garantindo alta rejeição de ruídos laterais e traseiros, bem como maior ganho antes da ocorrência de microfonia (feedback), sendo especialmente indicado para ambientes com presença de ruído ou sistemas de amplificação sonora; deve apresentar resposta de frequência compatível com aplicações vocais, compreendida aproximadamente entre 40 Hz e 20.000 Hz ou faixa equivalente, assegurando reprodução clara, definida e equilibrada da voz; o microfone deverá possuir construção robusta, com corpo metálico resistente, adequado para uso contínuo e transporte frequente, bem como grade (globo) metálica reforçada para proteção da cápsula; deve dispor de filtro interno (windscreen) integrado ou equivalente, capaz de reduzir ruídos de vento, respiração e sons plosivos (pop), contribuindo para melhor qualidade de captação; o equipamento deverá possuir chave liga/desliga integrada ao corpo ou recurso	Unidade	01	R\$ 312,50

	equivalente, proporcionando praticidade na operação; a conexão de saída de áudio deverá ser do tipo XLR balanceada, com 3 pinos, compatível com sistemas profissionais de áudio, garantindo estabilidade de sinal e baixa interferência; deve apresentar impedância elétrica compatível com equipamentos de áudio profissionais, com valores aproximados na faixa de 500 a 600 ohms, ou equivalente; o produto deverá acompanhar, no mínimo, suporte ou adaptador para pedestal de microfone e estojo ou bolsa de proteção para transporte; produto com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.			
08	Mesa de som analógica, nova, sem uso, com no mínimo 08 (oito) canais de entrada, destinada à captação, controle, mixagem e distribuição de sinais de áudio em eventos institucionais, reuniões, apresentações e demais atividades que demandem sistema de sonorização de pequeno e médio porte; o equipamento deverá possuir entradas combinadas do tipo XLR (balanceadas) e P10 (linha), permitindo conexão simultânea de microfones e instrumentos, com sensibilidade compatível para sinais de microfone e linha, e controle de ganho individual por canal, com faixa adequada para aplicações profissionais; deverá apresentar resposta de frequência ampla, aproximadamente entre 20 Hz e 20 kHz (± 3 dB) ou equivalente, assegurando fidelidade na reprodução sonora; a mesa deverá possuir equalização por canal com no mínimo 03 (três) bandas (grave, médio e agudo), com faixa de ajuste adequada, além de controle de panorama (PAN), controle de volume individual, função mute por canal com indicação luminosa e sinalização de clip para monitoramento de nível; deve dispor de recursos adicionais por canal, como chave de corte de graves (low cut) e, quando aplicável, entrada de alta impedância (Hi-Z) para conexão direta de instrumentos musicais, dispensando o uso de direct box externo; o equipamento deverá possuir processador interno de efeitos digitais (DSP), com múltiplos presets (mínimo de 16 efeitos), incluindo reverb, delay ou equivalentes, com controle de envio por canal e possibilidade de roteamento dos efeitos para saídas principais e auxiliares; deverá conter, no mínimo, uma saída auxiliar (AUX Send) com ajuste por canal, bem como saídas adicionais para efeitos (FX Send), retorno de efeitos (Return) e monitoramento de palco, permitindo integração com equipamentos externos; deve possuir saídas principais estéreo (master) em conexões balanceadas (XLR) e não balanceadas (P10), além de saídas adicionais, como control room e saída para fones de ouvido com controle de volume; o equipamento deverá contar com equalizador gráfico na saída principal, com no mínimo 05 (cinco) bandas ou equivalente, permitindo ajustes globais do sistema de áudio; deverá possuir interface de áudio USB integrada, possibilitando conexão direta com computador para reprodução e gravação de áudio em formato estéreo, com funcionamento do tipo plug and play, bem como reprodução de áudio por meio de player digital integrado (USB ou equivalente); deve apresentar recursos adicionais como entrada e saída RCA (TAPE), mostrador de nível de saída com indicadores em LED e demais controles necessários ao adequado monitoramento do	Unidade	01	R\$ 1.110,50

	sinal; o equipamento deverá possuir alimentação elétrica bivolt automático (110/220V), baixo consumo energético e dimensões compatíveis com uso em bancada ou transporte portátil; produto acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como manual de instruções, com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.			
09	Cabo de áudio balanceado, novo, sem uso, do tipo XLR fêmea para XLR macho, com comprimento mínimo de 1 (um) metro, destinado à interligação de equipamentos de áudio profissional, tais como microfones, mesas de som, interfaces e sistemas de amplificação; o cabo deverá possuir construção com condutores em cobre de alta pureza, preferencialmente cobre livre de oxigênio (OFC) ou equivalente, garantindo melhor condutividade elétrica, redução de perdas de sinal e maior durabilidade; deverá apresentar sistema de blindagem eficiente, com proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), assegurando transmissão de sinal limpa, estável e com baixo nível de ruído; a bitola do cabo deverá ser compatível com aplicações de áudio profissional, com diâmetro externo aproximado de 6,0 mm ou equivalente, com revestimento externo em material flexível e resistente, como PVC ou similar, proporcionando boa durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manuseio; os conectores deverão ser do tipo XLR de 3 pinos, padrão profissional, com encaixe firme e seguro, confeccionados em material resistente, garantindo boa condução do sinal e resistência à corrosão; o cabo deverá ser adequado para uso em sistemas de áudio balanceado, sendo compatível com microfones, mesas de som e demais equipamentos com entrada e saída XLR; produto com acabamento na cor preta ou equivalente, acompanhado de embalagem adequada e com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fornecedor.	Unidade	04	R\$ 64,00
10	Cabo de áudio, novo, sem uso, destinado à interligação de equipamentos de áudio profissional, do tipo conector XLR fêmea para conector P10 (6,35 mm) mono, com comprimento mínimo de 6 (seis) metros, adequado para conexão de microfones, instrumentos musicais e outros dispositivos compatíveis; o cabo deverá possuir condutores internos em material de boa condutividade elétrica, como cobre ou equivalente, assegurando transmissão eficiente do sinal de áudio, com baixa perda e boa fidelidade sonora; deverá apresentar sistema de blindagem compatível com aplicações de áudio, proporcionando redução de interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), contribuindo para estabilidade e qualidade do sinal; a construção deverá possuir diâmetro externo aproximado de 5,0 mm ou equivalente, com revestimento em material flexível e resistente, como PVC ou similar, garantindo durabilidade, resistência ao uso contínuo e facilidade de manuseio; os conectores deverão ser do tipo XLR fêmea de 3 pinos e P10 (6,35 mm) mono, confeccionados em material metálico ou equivalente, com encaixe firme e seguro, garantindo boa condução do sinal e resistência mecânica; o cabo deverá ser compatível com uso em sistemas de áudio profissional	Unidade	02	R\$ 59,10

	e semiprofissional, especialmente para ligação de microfones e instrumentos a mesas de som, amplificadores e demais equipamentos; produto com acabamento na cor preta ou equivalente, acompanhado de embalagem adequada e com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fornecedor.			
--	---	--	--	--

1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com a seguinte fundamentação legal: Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

4.1. Com fundamento no art. 17, § 3º, e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida, do participante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras físicas, catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais, folders, links oficiais do fabricante ou outros documentos que permitam a adequada verificação da conformidade dos produtos ofertados.

4.2. A exigência de que trata o item anterior tem por finalidade comprovar a aderência dos bens às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade.

4.3. O Consórcio poderá, a seu critério:

4.3.1. Solicitar apenas documentação técnica (catálogos, manuais, fichas técnicas);

4.3.2. Exigir a apresentação de amostra física de um ou mais itens;

4.3.3. Realizar testes, avaliações práticas ou prova de conceito, quando necessário;

4.3.4. Dispensar a apresentação de amostra, quando a análise documental for suficiente para comprovação da conformidade.

4.4. Quando exigida amostra física, o licitante será formalmente convocado, devendo apresentá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação na Sede do Consórcio localizado a Praça da Matriz, n.º 76, Bairro: Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, sem ônus para o órgão.



- 4.5. A não apresentação da amostra ou documentação solicitada, ou a sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação do próximo licitante classificado.
- 4.6. As amostras poderão ser submetidas à análise técnica por servidor ou equipe designada, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade com o Termo de Referência.
- 4.7. As amostras aprovadas poderão, a critério do Cimop, ser retidas como referência de qualidade para o recebimento definitivo dos bens.
- 4.8. As amostras reprovadas ou não selecionadas poderão ser retiradas pelo participante no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicação formal.
- 4.9. A exigência prevista neste item será aplicada de forma motivada, proporcional e estritamente vinculada à necessidade de verificação técnica dos produtos, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 08h00min do dia 29 de abril de 2026, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h00min do mesmo dia.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo de real).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O Consórcio poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Cimop, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Cimop;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item “12” do Termo de Referência, Anexo I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Cimop, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item “7.4.”, ou de documentos não constantes do Sicafe ou em sistemas semelhantes, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo e na forma previamente definidos.



7.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item “7.3.”, o fornecedor será habilitado.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.8.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Cimop, sob pena de inabilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Cimop.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do Cimop previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



9. SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no item “11” do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), este Consórcio poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, este Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cimop, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cimop não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Minuta de ARP

10.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Portalegre/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA
Diretora Administrativa Financeira